



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 – PMC.

VALIDADE:12 (doze) meses

Aos 15 dias de julho 2021, O MUNICÍPIO DE COLARES, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, com sede na Travessa Deodoro da Fonseca, s/nº, bairro Jangolândia, Colares/PA, CEP: 68.785-000 inscrita no CNPJ sob o nº 31.328.1550001-85, neste ato representado por sua Gestora, Sra. MARIA DO CARMO MONTEIRO, portadora da cédula de identidade nº 1534144 - PC/PA. e inscrita no CPF/MF sob o nº 330.766.772-68, residente e domiciliada na localidade de Guajará, Zona Rural, Município de Colares/PA, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e as demais normas legais correlatas;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar para o ano letivo de 2021, sendo na modalidade **KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE A PANDEMIA e AULAS PRESENCIAIS** para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em atendimento à: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Creche, EJA, AEE, Quilombola), atendidos pela Prefeitura Municipal de Colares e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE/PA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, oferecidos pelas empresas **REAL BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº Nº 26.481.685/0001-29, com sede na Alameda Doutor Bragança nº 3095, Bairro Caiçara, Castanhal/PA, CEP 68.743-445, telefone (91)37217193/(91)984211117, e-mail realbrasil27@hotmail.com, neste ato representada pelo Sra. Jamile Bezerra da Silva., inscrito(s) no CPF nº 022.539.392-18.

D A MENDES REGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.030.549/0001-48, com sede na Rua Padre Ângelo nº 76 B, Bairro Centro, Bonito/PA CEP 68.645-00, telefone (91)983453500, e-mail santoselealdahotmail.com, neste ato representada pelo Sr Daniel Augusto Mendes Rego, inscrito(s) no CPF nº 890.141.892-49.

EMILLY CRISTINA MELO DE ARAÚJO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº Nº 28.156.068/0001-69, com sede na TV. Barão do Triunfo nº 3540, Bairro Marco, Belém/PA, CEP 66.095-55, telefone (91)985794271, e-mail



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

financeiro.ahcor@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Nicholas Cunha Ewerton, inscrito (s) no CPF nº 020.881.892-89.

FORTE MIX ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.505.722/0001-17, com sede na Passagem São Benedito nº 656, Bairro Sacramenta, Belém/PA, CEP 66.120-260, telefone (91)988987189, e-mail fortmixbelem@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Kleber Dantas Lima, inscrito no CPF nº 430.380.262-04.

IMPERADOR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº N° 32.652.104/0001-77, com sede na Rodovia PA 320 lote 23 Res. Jardim Castanhal, nº 23, Bairro Imperador, Castanhal/PA, CEP 68.744-305, telefone (91) 983843234, e-mail patriciajanau@gmail.com, neste ato representada pelo Srs. Mauricio Luiz Araújo Dias, inscrito no CPF nº 391.479.752-53 e André Renato Sodré Miranda, inscrito no CPF nº 014.878.082-24.

PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº N° 19.211.476/0001-08, com sede na AV. Presidente Vargas nº 3685, Bairro Ianetama, Castanhal/PA, CEP 68.745.000, telefone (91) 3711-4042/(91) 988544303, e-mail pontocom0411@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. José Jhony Euzébio Barbosa de Souza, inscrito(s) no CPF nº 799.704432-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar para o ano letivo de 2021. sendo na modalidade **KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE A PANDEMIA e AULAS PRESENCIAIS**, para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em atendimento à: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Creche, EJA, AEE, Quilombola) atendidos pela Prefeitura Municipal de Colares e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE/PA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS VENCIDOS PELAS EMPRESAS

1- Empresa: REAL BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP. CNPJ Nº 26.481.685/0001-29

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DOS KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE A PANDEMIA ITEM 01.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

ITEM	PRODUTOS QUE COMPÕEM O KIT	QTD	UNID	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
01	1- Açúcar triturado Comum (1kg)	13.000	UNID	CAUAXI	33,85	440.050,00
	2 - Arroz polido T1 PARBOLIZADO (1 kg)			CAMIL		
	3 - Café em Pó (100 g)			KIMIMO		
	4 - Leite em pó integral enriquecido com vitaminas A e D, contendo cálcio (200 g).			CGL		
	5 - Sal iodado refinado (1 kg)			MARIZA		
	6 - Feijão carioquinha (1 kg)			DA CASA		
	7 - Filé de Frango 1 kg)			AMERICANO		
TOTAL						RS 440.050,00

LOTE II

2- Empresa: D. A. MENDES REGO LTDA. CNPJ Nº 28.030.549/0001-48

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AULAS PRESENCIAIS. ITENS 02, 13, 14, 15, 17, 20, 22.

ITEM	PRODUTOS	QTD	UNID	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
02	Açúcar triturado Comum	1.100	KG	MESTRE CUCA	3,10	3.410,00
13	Cebola in natura	900	KG	IN NATURA	3,90	3.510,00
14	Cenoura	170	KG	IN NATURA	3,90	663,00
15	Chuchu	1.600	KG	IN NATURA	3,80	6.080,00
17	Feijão carioquinha	2.950	KG	DONA DÊ	6,40	18.880,00
20	Macarrão Espaguete	170	KG	SABOROSO	4,45	756,50
22	Massa para sopa	750	KG	HILÉIA	6,00	4.500,00
TOTAL						RS 37.799,50

3- Empresa: EMILLY CRISTINA MELO DE ARAÚJO EIRELI. CNPJ Nº28.156.068/0001-69



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AULAS PRESENCIAIS. ITENS 09, 18

ITEM	PRODUTOS	QTD	UND	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
09	Carne bovina moída congelada	3.000	KG	QUALITY BEEF	19,60	58.800,00
18	Frango inteiro	4.500	KG	AMERICANO	7,99	35.955,00
TOTAL						R\$ 94.755,00

4- Empresa: FORTE MIX ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS EIRELI. CNPJ Nº 28.505.722/0001-17

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AULAS PRESENCIAIS. ITENS 04, 05, 10, 11, 12, 16, 21, 23, 25, 26.

ITEM	PRODUTOS	QTD	UND	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
04	Arroz polido T1 parboilizado	6.000	KG	TIO BETO	4,10	24.600,00
05	Aveia em flocos	40	KG	NATUQUALY	9,98	399,20
10	Carne bovina em cubos	2.200	KG	QUALIY BEEF	37,00	81,400
11	Café em pó	220	KG	MARATA	17,50	3.850,00
12	Chambaril	2.200	KG	QUALITY BEEF	19,14	42.108,00
16	Cominho	300	KG	MARIZA	7,27	2.181,00
21	Macarrão Parafuso	750	KG	RICOSA	5,00	3.750,00
23	Miúdos de frango	2.200	KG	AMERICANO	10,16	22.352,00
25	Sal iodado refinado	730	KG	NOTA 10	1,00	730,00
26	Vinagre De Vinho	730	L	TOSCANO	3,20	2.336,00
TOTAL						R\$ 183.706,20

5- Empresa: IMPERADOR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 32.652.104/0001-77.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AULAS PRESENCIAIS. ITENS 07, 08, 19

ITEM	PRODUTOS	QTD	UND	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
07	Bolacha salgada, tipo cream cracker	1.500	KG	TRIGOLINO	7,00	10.500,00
08	Bolacha doce, tipo Maria	70	KG	TRIGOLINO	7,20	504,00
19	Leite em pó integral	730	KG	ROMANO/MILK	25,30	18.460,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

enriquecido com vitaminas A e D, contendo cálcio.			VITA		
TOTAL					RS 29.473,00

6- Empresa: PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ Nº 19.211.476/0001-08.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AULAS PRESENCIAIS. ITENS 03, 24

ITEM	PRODUTOS	QTD	UND	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
03	Alho inteiro in natura	300	KG	GRÃO DE OURO	19,00	5.700,00
24	Miúdo bovino	7.300	KG	MAFRINORTE	11,00	80.300,00
TOTAL						RS 86.000,00

1.1 – A contratada deverá entregar os produtos em conformidade com o especificado no Termo de Referência, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.3 As aquisições adicionais a que se refere este item **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.**
- 2.4 **Os quantitativos decorrentes das ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto nº 9488, de 30 de agosto de 2018.**
- 2.5 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.6. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

- 4.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.13. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.14. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
 - 5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.6. Por razões de interesse público;
 - 5.7. A pedido do fornecedor.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

- 5.8. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa ou c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- 8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, na minuta do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do termo de referência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Termo Judiciário de Colares/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colares/PA, 15 de julho de 2021.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

MARIA DO
CARMO
MONTEIRO:33
076677268

Assinado de forma digital
por MARIA DO CARMO
MONTEIRO:33076677268
Dados: 2021.07.23
12:21:52 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria do Carmo Monteiro

Secretária Municipal de Educação

REAL BRASIL COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:26481685000129

Assinado de forma digital por
REAL BRASIL COMERCIO E
SERVICOS EIRELI:26481685000129
Dados: 2021.07.15 18:18:31 -03'00'

REAL BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CONTRATADA

D A MENDES REGO
LTDA:280305490001
48

Assinado de forma digital por D A
MENDES REGO
LTDA:28030549000148
Dados: 2021.07.16 11:10:02 -03'00'

D A MENDES REGO LTDA
CONTRATADA

FORTE MIX ALIMENTOS
E DESCARTAVEIS
EIRELI:28505722000117

Assinado de forma digital por FORTE
MIX ALIMENTOS E DESCARTAVEIS
EIRELI:28505722000117
Dados: 2021.07.20 14:44:47 -03'00'

FORTE MIX ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS EIRELI
CONTRATADA

EMILLY CRISTINA MELO DE
ARAÚJO
EIRELI:28155068000169

Assinado de forma digital por EMILLY
CRISTINA MELO DE ARAÚJO
EIRELI:28155068000169
Dados: 2021.07.19 11:09:51 -03'00'

EMILLY CRISTINA MELO DE ARAÚJO EIRELI
CONTRATADA

IMPERADOR DISTRIBUIDORA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:32652104000177

Assinado de forma digital por
IMPERADOR DISTRIBUIDORA COMERCIO
E SERVICOS LTDA:32652104000177
Dados: 2021.07.20 20:31:10 -03'00'

IMPERADOR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

PONTO COM INFORMATICA
EIRELI:19211476000108

Assinado de forma digital por PONTO COM
INFORMATICA EIRELI:19211476000108
Dados: 2021.07.15 14:58:42 -03'00'

PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome:
CPF/MF:

2 – Nome:
CPF/MF: